

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL 13/2012**

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 13/2012

COMISSÃO: Decisão nº 845/2012

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a Documentação das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, através do Edital nº 13/2012. A presente licitação na modalidade "Concorrência" e do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que tem por objeto a execução das obras do serviço de esgotamento sanitário do município de Ubaí, no Estado de Minas Gerais.

2. LICITANTES

Conforme Ata de Reunião nº **2948** – PR/SL, de 30/05/2012, participaram do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESAS
GONDIM CONSTRUTORA LTDA EPP.
MAQUENGE – MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.
MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

3. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, formada com base na Decisão nº 845/2012, de 29/05/2012, efetuou a devida análise da documentação das empresas concorrentes e decidiu:

1- Considerar **INABILITADA** a empresa **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, por não apresentar os quantitativos mínimos para os serviços de "Escavação Mecânica em Rocha", conforme apresentado às folhas 810 a 814, do processo 59510.003058/2011-69, descumprindo o subitem 4.2.2.3, alínea "c", do Edital.

SERVIÇOS REQUISITADOS	QUANTIDADE REQUERIDA	QUANTIDADE APRESENTADA
Assentamento de tubos - superior a DN 100 mm:	22.000,00 m	29.295,00 m

Recomposição ou pavimentação asfáltica:	7.900,00 m ²	15.062,95 m ²
Escavação mecânica de vala em rocha:	5.400,00 m ³	-
Escoramento metálico ou blindado:	1.200,00 m ²	8.100,00 m ²
Aterro compactado de vala superior a 95% Proctor Normal:	24.200,00 m ³	42.288,00 m ³

2- Por atenderem às exigências de documentação, considerar **HABILITADA** para a segunda fase do processo licitatório e abertura das propostas financeiras as empresas:

- **GONDIM CONSTRUTORA LTDA EPP**
- **MAQUENGE – MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA**
- **MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Fl. 836
Proc. 30.58/11-6P
Jus
CASA

Assim sendo, solicitamos o comunicado de tal decisão às respectivas empresas, bem como, a marcação da data para a abertura das devidas propostas financeiras.

Brasília/DF, 01 de junho de 2012.


CAMILA ALCÂNTARA DUTRA RIBEIRO
Presidente da Comissão


CASSIO ARAÚJO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro da Comissão


JOSÉ LUIZ RIBEIRO REIS
Membro da Comissão